



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Credenciamento de Profissional da Área da Saúde

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº11.263.318/0001-81, através da Secretaria Municipal de Saúde, Insc. Estadual 'isento', localizado na Av. Campos Verdes - Centro, Campos Verdes-GO, representado pelo Senhor Gestor, **JOSÉ DOS REIS DA SILVA**, faz saber aos interessados, que estará recebendo, a partir de **20 de Fevereiro de 2024 até que se encerre as necessidades de contratação destes profissionais (sem prazo temporal determinado)**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, na sala de Licitações desta Prefeitura, Av. Campos Verdes, s/n, Centro, Campos Verdes, Goiás, as inscrições para **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO-GERAL E ENDOCRINOLOGISTA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES PARA O EXERCÍCIO DE ANO DE 2025**, conforme as diretrizes e indicações da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos do edital que está disponível na sede da prefeitura municipal de Campos Verdes – GO, o qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa IN Nº 08/2023 TCM-GO, e demais normas pertinentes.

O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site: <https://camposverdes.go.gov.br/> e no placar desta prefeitura.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descrita neste Edital, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de CAMPOS VERDES (GO), Av. Campos Verdes, s/n, Centro, Campos Verdes - GO, a partir de **20 de Fevereiro de 2024 até que se encerre as necessidades de contratação destes profissionais (sem prazo temporal determinado)**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

1.2. Poderão ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de profissional da Saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campos Verdes-GO, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme os serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, na conformidade da relação em anexo, nos termos da lei Federal nº 14.133 de

1º de abril de 2021, Instrução Normativa IN Nº 08/2023 TCM-GO, e demais normas pertinentes.

2.2. A primeira sessão de classificação ocorrerá no dia 10 de março de 2025, às 09:00 horas, sendo adotado critérios de seleção objetivos e impessoais, sorteio.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão requerer credenciamento, pessoa jurídica ou física nas seguintes funções para prestação de serviços que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.2. As pessoas jurídicas e físicas que entregarem toda a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas, independentemente do número de vagas ofertadas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante protocolo, devendo atender aos requisitos do edital para seu devido credenciamento, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente sendo realizada uma nova sessão de classificação mediante Sorteio, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

3.5. O proponente ao credenciamento deverá, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

4-DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes no Anexo I do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratados de credenciamentos celebrados como profissional de saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Campos Verdes-GO.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo **Orçamento a vigente no exercício de 2025**, conforme dotações apresentadas pelo setor responsável.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os profissionais interessados no credenciamento deverão entregar a Comissão de Contratação no local, dia e hora acima mencionados, mediante recibo, a sua documentação e requerimento de credenciamento.

7 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os interessados em participarem do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

7.1. PESSOA FÍSICA

O profissional interessado no credenciamento deverá encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos, Declaração conforme modelo do anexo IV, concordando com os termos constantes neste edital, bem como quanto ao valor estipulado pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde, e cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I. Solicitação de Credenciamento pessoa física;*
- II. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;*
- III. CI – Carteira de Identidade;*
- IV. Documento de Identidade Profissional/ comprovante de inscrição no conselho da categoria;*
- V. Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;*
- VI. Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;*
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;*
- VIII. Certidão Negativa Criminal;*
- IX. Certidão de Quitação Eleitoral;*
- X. Número e Agência da Conta Bancária;*
- XIII. Declaração de inexistência de fato impeditivo;*
- XIV. Declaração de acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública (De acordo com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil);*
- XV. Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência;*

7.2. PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos, Declaração conforme modelo do

anexo IV, concordando com os termos constantes neste edital, bem como quanto ao valor estipulado pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde:

- I. Solicitação de Credenciamento pessoa jurídica;
- II. Contrato Social ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;
- III. Cópia autenticada dos documentos dos sócios ou dos dirigentes em caso de Associação ou Cooperativas;
- IV. Cópia autenticada do Documento de Identidade Profissional; comprovantes de inscrição no conselho da categoria;
- V. Cartão do CNPJ;
- VI. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- VII. Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da pessoa jurídica;
- VIII. Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da pessoa jurídica;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- X. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- XI. Declaração de Micro Empresa;
- XII. Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- XIII. Declaração que não emprega menor;
- XIV. Declaração individual dos sócios da empresa, que não exerçam cargo, emprego ou função pública;
- XV. Relação nominal do corpo clínico, se pessoa jurídica.

Obs: somente poderão prestar os serviços os sócios ou cooperados.

7.3. A documentação exigida deverá ser apresentada em envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Licitações e Contrato de Campos Verdes-GO, apresentando em sua parte externa o nome e o endereço do interessado e o número deste credenciamento em uma única via.

Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópias autenticadas ou devendo, portanto, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da entrega, pelas pessoas para este fim designadas.

8. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em uma via, datilografada ou digitada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

a) declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, por analogia e conveniência;

b) declaração de que está em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.

9. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência **até 31 de dezembro de 2025**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos credenciantes, conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone e publicação no Placar da Prefeitura de Campos Verdes-GO e site da prefeitura: <https://camposverdes.go.gov.br> para o comparecimento;

10.2. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone em que os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;

a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

10.3. As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

10.4. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2024.

10.5. OS (AS) CREDENCIADOS (AS) Pessoa Física não terão nenhum vínculo trabalhista com a Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes, sendo um contrato de natureza de prestação de serviço.

10.6. OS (AS) CREDENCIADOS (AS) Pessoa Jurídica deverão arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades de natureza jurídica e social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com Fundo Municipal de Saúde.

10.7. O eventual inadimplemento pelo (a) CREDENCIADO (A) dos encargos previstos no item anterior não transfere a Secretaria Municipal de Saúde de Campos Verdes a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os contratos de credenciamento, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias.

11.2. O contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos abaixo citados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) desatendimento às determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

c) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III – judicial, nos termos da legislação civil pátria.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante recibo, a Comissão de Contratação encarregada ao Credenciamento, no local, dia e hora designados no presente Edital.

12.2. Recebidos os documentos, A Comissão de Contratação verificará se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

12.3. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos proponentes, **considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos**. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

12.4. A inabilitação de que trata esse item, especifica para o presente Credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

12.5. O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação a Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no placar, sendo que a referida Comissão deverá decidir sobre a impugnação, em prazo igual.

12.6. Ato contínuo, a Comissão verificará a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

13. DA APRECIACAO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

13.1. Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a Comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Gestor do FMS, indicando, em ata circunstanciada, a relação dos proponentes que tiverem deferido os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

13.2. O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo Máximo de cinco dias, a contar da última data de recebimento dos requerimentos.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Encerrada a fase de recebimento de requerimento da documentação e dos requerimentos de credenciamento, o processo será encaminhado ao Gestor do FMS que, concordando com o relatório, determinará a lavratura dos Termos de Credenciamento.

14.2. As obrigações das partes serão introduzidas no contrato padrão.

14.3. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá a Gestora do FMS revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4. A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

14.5. No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento;

15.3. Os contratados prestarão seus serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e desde já fica ciente que os contratados deverão ter disponibilidade para atuar tanto em horário comercial quanto em regime de escala, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados;

15.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser protocolados, em envelope devidamente lacrado, prefeitura municipal de CAMPOS VERDES-GO, Av. Campos Verdes, s/n, Centro, Campos Verdes, Goiás, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sextas feira.

15.6. É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.

15.7. Não serão admitidos participar do credenciamento, pessoas física e jurídica, suspensas ou impedidas de contratar e de efetuar credenciamento junto a repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.9. Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital.

15.10. Maiores informações poderão ser as no setor de licitações e contratos na prefeitura municipal de CAMPOS VERDES-GO, Av. Campos Verdes, s/n, Centro, Campos Verdes, Goiás, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta feira.

Campos Verdes-GO, 18 de Fevereiro de 2025.

Lucas Pereira Batista
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

O Sistema Municipal de Saúde atualmente possui demanda diária de diversos profissionais visando o atendimento da população de Campos Verdes – GO, sendo indispensável o acesso à saúde por este ser direito constitucional. A Secretaria de Saúde por meio do Conselho Municipal de Saúde aprovou o valor referente ao cargo e procedimento, tendo os credenciados a obrigação de aceitar os valores definidos pelo conselho.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E ENDOCRINOLOGISTA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES PARA O EXERCÍCIO DE ANO DE 2025, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo os serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da lei nº 14.133/21.

Item	Cargo/Função	Quant. Vagas	Local de atuação	Carga horária e serviços
1.	Médico – clínico geral	03	ESF	40 horas /semanais/ R\$ 10.300,00 mensal
2.	Médico – Endocrinologista	01	ESF	Conforme solicitação da Secretaria de Saúde R\$ 200,00 cada consulta/perícia

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os valores referentes ao pagamento mensal de cada profissional, e de cada procedimento, foram definidos pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme tabela acima fixada.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O serviço deverá ser executado exclusivamente pelo profissional contratado, sendo vedada qualquer substituição;
- b) O profissional deverá cumprir uma carga horária estipulada;
- c) Os serviços a serem prestados no município de Campos Verdes-GO, especificamente junto à Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS MÍNIMOS

Conforme item 7 do edital.

6. DO PRAZO

O prazo de execução do presente contrato até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará mensalmente Nota Fiscal/Fatura, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

O gestor do contrato somente atestará a execução do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, conforme segue abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
068	07.01. 10.301.0013.2.300. 3.3.90.36.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
069	07.01. 10.301.0013.2.300. 3.3.90.39.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas Trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

Contratada deverá prestar os serviços no Município de Campos Verdes-GO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) a Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo.
- c) diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) emitir todas informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira eficaz.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1.O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado.

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

11.3. Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS.

11.4. Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato.

11.5. Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

11.6. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

11.7. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO.

11.8. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

III- Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

12.1.1. Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ocasionará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

12.2. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

12.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES.

A empresa _____
com sede e foro na (rua, bairro, etc.)
_____ da cidade de
_____ Estado _____ por seu representante legal Sr (a).
_____, que
está subscrite, vem solicitar seu credenciamento para prestação de
serviços de _____ no município
de Campos Verdes, na especialidade de
_____.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do
Regulamento do Edital de Credenciamento nº ____/____.

Declaramos, também, que a validade deste requerimento/proposta tem
o prazo equivalente ao credenciamento requerido (com fim em 31 de
dezembro).

Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e
irretratável, com todos os termos do edital de Credenciamento nº.
____/____.

Atenciosamente

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura de representante legal

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

PROPONENTE: _____

CPF: _____

RG Nº: _____

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE: _____

FUNÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-mail: _____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. ____/____.

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de CAMPOS VERDES (GO), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento nº. ____/____, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo equivalente ao credenciamento requerido (com fim em 31 de dezembro).

Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do edital de Credenciamento nº. ____/____.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura e/ou nome completo)

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO Nº. /2025
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CAMPOS VERDES - GOIÁS

Ref.: Credenciamento nº /2025

(credenciante), de acordo com o edital de credenciamento nº /2025,
DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital e da Tabela de Preços;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- e) Atende o disposto na Súmula Vinculante nº13 do STF.
- f) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- g) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- h) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- i) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Campos Verdes/GO, _____, _____ de 2025.

(credenciante)

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº. /2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome do credenciante), inscrito (a) no CPF sob o nº. 000.000.000-00, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento nº. /2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campos Verdes, data.

(credenciante)

Assinatura

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº. /2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(nome), inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº. _____,
por DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(nome), inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Credenciamento nº /2024, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

De conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e da Instrução Normativa nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios, eu

de acordo com as normativas acima, declaro, responsabilizando-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias:

(a) () Não ocupo qualquer cargo, função ou emprego público.

(b) () Ocupo o (s) seguinte (s) cargo (s) função ou emprego (s) público (s):

Cargo: _____

Órgão: _____

Carga Horária de Trabalho: _____

(c) () Estou ou () não estou aposentado (a) em outro cargo/emprego público.

Identificação do Local de Trabalho

Cargo, Função ou Emprego Público:

Lotação: _____

Município: _____ UF: _____

Identificação do Declarante

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____



Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

CAMPOS VERDES-GO, _____, DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

ANEXO IX
CREDENCIAMENTO Nº. /2025
MINUTA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE,
QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E
PRINCÍPIOS DO DIREITO
ADMINISTRATIVO, PELA LEI Nº.
14.133/21, E PELAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:"**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado pelo Senhora Gestora do FMS, **CAMILA FERNANDA SPÍNDOLA PINHEIRO LIMA ROSA**, nomeada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 008/21, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE; nome**, pessoa jurídica, CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr., nacionalidade, profissão, , portador do CPF nº, endereço, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO

1.1. Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento nº /24 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais nº 14.133/21, e considerando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 008/2023 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO

2.1. Contratação de Profissional Especializado na Prestação de Serviços como _____ dos serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento serviços em saúde, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei e pelo conselho de classe respectivo, desde que propícias às condições materiais de trabalho, conforme quadro abaixo descrito:

QTD	Função	Valor Mensal	Valor Estimado total
R\$			

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.
- A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

e) Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

3.2 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) a Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo.
- c) diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) emitir todas informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira eficaz.

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Léia de Souza Duarte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração na conformidade do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mensalmente e/ou conforme a execução de cada serviço excepcional, de acordo com os valores aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante fatura de produção emitida pelo CREDENCIANTE;

5.2. O Município efetuará o pagamento, considerando os valores brutos, conforme tabela do item II.

5.3. O pagamento da credenciada fica condicionado a apresentação dos comprovantes de quitação das obrigações tributárias;

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato de credenciamento vigorará a partir da assinatura deste instrumento e findará em ____ de _____ de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente no exercício de 2024, com as seguintes dotações orçamentárias:

O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado, quando suprimido, aumentado por reajuste determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou o acréscimo da demanda e/ou também por remanejamento de recursos, conforme definido pela Administração, durante a execução do Contrato.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e também poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138);

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Não atendimento das determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Gestora do FMS, exaradas em processo administrativo;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

II – Em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

X – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10. 1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 124, I e II, da Lei nº 14.133/21, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10. 2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

10.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo conforme Lei nº 141333/21.

XI – DAS MULTAS/PENALIDADES

11. 1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

11.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11. 2. DA PENALIDADE - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter associativo e/ou autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

12.2. O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

13.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de credenciamento nº ____/2024.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

13.1. A presente avençada é regida pela Resolução Normativa 008/23 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Lei nº 14.133/21, Sumula Vinculante nº 13-STF inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

13.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

XIV – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca Itapirapuã - Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Fundo Municipal de Saúde de CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:

Gestora

Credenciante

NOME

CPF/CNPJ nº

Credenciado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____